



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE.

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08030000224/12	19/03/2012 15:40:16	NUCLEO PIRAPORA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00015051-6 / FREDERICO LUIZ DE SOUZA		2.2 CPF/CNPJ: 260.638.326-53	
2.3 Endereço: FAZENDA SANTA HELENA, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: BURITIZEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.280-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00210483-4 / INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E R		3.2 CPF/CNPJ: 00.293.837/0001-76	
3.3 Endereço: FAZENDA PASTO DOS BOIS, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: URUANA DE MINAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 68.630-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Santa Helena		4.2 Área Total (ha): 8.946,7000	
4.3 Município/Distrito: BURITIZEIRO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 17361		Livro: 2BJ	Folha: Comarca: PIRAPORA
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 0.000	Datum: SAD-69
		Y(7): 0.000	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,63% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			8.946,7000
Total			8.946,7000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			1,4432	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		2,0000	ha	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso		2,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,2100	ha	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso		1,2300	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			1,2100	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			1,2100	
Outro - Limpeza de área com aproveitamento econômico do material lenhoso			1,2300	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	439.520	8.074.545
Limpeza de área, com aproveitamento econ. materia				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Pecuária	Uso alter. do solo//Péc. e reforma das pastagens		2,4400	
	Total		2,4400	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa	51,98	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

* Conforme requerimento do interessado datado de 19 de Março de 2012, informou que no dia 30 de maio de 2012, foi realizada "in loco" na Fazenda Santa Helena - Lote nº. 58, situado no município de Buritizeiro/MG, pertencente ao Sr. Frederico Luiz de Souza, uma vistoria técnica, para fins de análise e deferimento do pleito do mesmo, tendo como base legal o Processo de Desmate nº. 08030000224/2012. Na propriedade, após percorrer pontos dentro da mesma, foi constatado que a área requerida é superior à realidade do campo. As mesmas são passivas de liberação por parte do órgão ambiental competente. Diante do exposto, sugerimos a liberação de uma área com 2,4400ha, sendo "Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso" em uma área de 1,23ha., através do processo de destoca leve, devendo ser preservado todas as árvores isoladas remanescentes que foram mantida dentro da área em questão, na época do primeiro plantio da pastagem, bem como a "Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca" em uma área de 1,2100ha. com tipologia vegetal de formação campestre - cerrado, para fins de uso alternativo do solo, com implantação Projeto de Pastagem, com ressalvas de 75,00 árvores p/há, distribuídas em espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTES; NOBRES E FRUTIFERAS;

* Topografia: 95% plana e 5% com declive suave;

* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Are - argiloso;

* II : Latossolo Escuro com Textura Argilosa;

* II: Latossolo Vermelho Amarelado com Textura Are - argiloso;

* Espécies Vegetais Nativas de ocorrência dentro da propriedade e região: Gonçalo Alves, Sucupira Preta, Sucupira Branca, Vinhático, Araticum, Mangabeira, Folha Larga, Murici, Paineira, Capitão Açoita Cavallo, Pau Terrão, Pacari, Mangabeira, Lobeira, Miroro, Cipó Bobento, Gramíneas e Ramos Diversos;

* O Rendimento Lenhoso Previsto p/há, será de 70,00 m³/há. de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 35,00 mdc de carvão vegetal nativo/há, tendo incluso mais um volume de 20% (tocos e raízes), referente a área que destinada para " Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca". Já com relação a área destinada para "Limpeza de área com aproveitamento econômico do material lenhoso" o rendimento será de 15,66 m³ de lenhas p/há, equivalente a 7,83 mdc de carvão vegetal nativo p/há. O rendimento aprovado será de 103,96 m³ de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 51,98 mdc de carvão vegetal da essência nativa. O interessado deverá fazer quitação das taxas pertinentes;

* As Áreas de Preservação Permanentes - APP'S: São formadas pela área/faixa com 50,00 m de largura, a partir do barranco superior em toda a extensão do Rio do Sono, conforme estabelecido na Seção II - Da Preservação Permanente - Art. 10 - Inciso II - Letra "b" da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02;

* A Reserva Legal (em hectares) é formada por uma área de 4.597,1436ha, com tipologia vegetal de formações campestre - cerrado, e de formação de floresta estacional decidual mata, equivalente ao mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº 14.309, de 19.06.02. A referida área é coletiva aos (65) sessenta e cinco produtores rurais do Assentamento Rural da Fazenda Santa Helena, implantado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA/MG - Reserva Legal nº. 01, que é constituída por 2.132,8700ha. e Reserva Legal nº. 02 constituída por uma área de 2.464,1436ha, conforme em anexo "MEMORIAIS DESCRITIVOS" e geo referenciado e copias da plantas topográficas. A área base de calculo é de 9.685,9976ha;

* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado, Tatu, Tamanduá Bandeira, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho Preguiça, Anta, Cotia, Gambá e Pequenos Roedores;

* Avi - Fauna de ocorrência da região: João de Barro, Jandaia, Pássaro Preto, Periquito, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião - Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdizes, Canário da Terra, Canário do Brejo e Maritaca;

* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jararaca e Coral - Falsa;

* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;

* O interessado devera ficar atento a todas as orientações técnicas recebidas "in loco" pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG, no ato da vistoria técnica, no tocante a manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal, bem como todas as árvores adultas que foram preservadas na época da realização do primeiro plantio da pastagem. Também devera fazer ressalvas de 75,00 árvores p/há, distribuídas em espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTES, NOBRES E FRUTIFERAS ao longo da área destinada para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca". Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações, serão de total responsabilidade do interessado de acordo com a legislação pertinente;

- Obs.: Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o interessado, deverão constar no verso do Documento Autorizativo Para Intervenção Ambiental - DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte do interessado.

- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Sub - Secretária de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montês Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG, o interessado devera manter no local da liberação da intervenção florestal, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com as APP'S, Reserva Legal e Área Autorizada.

- Legislações Aplicadas:

Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

Lei Municipal nº. 015/2009;

Lei Municipal nº. 016/2009;

Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;

Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

* Manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas;

* O interessado deverá manter da área liberada, todas as árvores adultas que foram preservadas na época da realização do primeiro plantio da pastagem. Também devera fazer ressalvas de 75,00 árvores p/há, distribuídas em espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTES, NOBRES E FRUTIFERAS ao longo da área que será destinada para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca", tais como;

Pequizeiro, Gonçalo Alves, Sucupira Preta, Sucupira Branca, Vinhático, Araticum, Mangabeira, Murici, Paineira e Mangabeira;
* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade sem previa autorização do NRA/PP/MG;
* Na realização das reformas e plantios das pastagens, a mesmas deverão ser feitas em curva de nível, com a finalidade de evitar o processo de erosão dentro da área liberada, protegendo assim o Rio do Sono, que esta situada na parte baixa da propriedade

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 30 de maio de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

PARECER JURÍDICO
Nº. 76/2012 (SUPRAM/NM)

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA(08030000224/12), conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 47,00 ha conforme registro matrícula nº 17.361, localizado no município de Pequizeiro / MG, no qual requer a supressão de 2,00 ha de vegetação nativa com destoca e Limpeza de área, 2,00 ha. O laudo técnico sugere a liberação de uma área de 1,21 ha de supressão de vegetação nativa com destoca e 1,23 ha. de Limpeza de área. Frisa-se que consta dos autos laudo técnico favorável.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se sugere a liberação de uma área de 1,21 ha de supressão de vegetação nativa com destoca e 1,23 ha. de Limpeza de área., nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo ouvida a COPA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno deve ser entranhado aos autos, até a reunião da COPA, as respectivas certidões negativas(SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL CORDEIRO DE LIMA MORI - 116314

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 28 de setembro de 2012